



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.227, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A SUBSCREVER PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE, SOB FORMA DE ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005, DO DECRETO FEDERAL Nº. 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007 E DA LEI ESTADUAL Nº. 18.036, DE 12 DE JANEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a Subscriver o protocolo de intenções para criação do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, sob forma de Associação Pública, Consórcio este que será formalizado entre os Municípios de Belo Horizonte, Caeté, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Vespasiano e Nova Lima.

ART. 2º - Referido Consórcio terá como finalidade o desenvolvimento em conjunto de ações que busquem a otimização de recursos bem como a priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como a insuficiência ou ausência de oferta de serviços.

ART. 3º - Para dar efetividade ao presente Consórcio o Município de Lagoa Santa fica autorizado a contribuir em valor a ser previamente estabelecido, valor este que será formalizado em cada exercício financeiro, observado o orçamento do Consórcio aprovado em Assembléia Geral, na forma de rateio entre os Entes participantes, sendo que estas despesas correrão por conta de dotação Orçamentária própria prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias

ART. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de dezembro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal